

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.702

de 04 de Maio de 2017.

“Altera a lei número 3.696, de 07 de Abril de 2017, que Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.723.263,32 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais, trinta e dois centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal número 3.696, de 07 de Abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

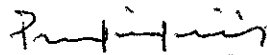
Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Projeto 1.075 – Construção de UBS Jardim Primavera; o Projeto 1.083 – Construção de UBS Nova São Pedro; o programa 0070 (Segurança Alimentar e Nutricional); e a atividade 2.113 (Manutenção do Programa Alimentação de Nutrição).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário